

www.quissama.rj.gov.br



ANO: 04 N°: 1051 QUARTA-FEIRA 18 DE MARÇO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita

Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município Gabriel Bueno Sigueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo Jonas de Siqueira Cesar

> Secretaria Municipal de Administração Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA SEMFA Nº 001/2020

A SECRETÁRIA DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2802, de 16 de março de 2020, que altera o Decreto Municipal nº 2801;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2801, de 13 de março de 2020, que estabelece medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da COVID-19;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica suspensa à entrega de carnê de IPTU no prédio da Prefeitura Municipal de Quissamã, devendo os carnês remanescentes serem entregues por postagem na agência do Correio.
- **Art. 2º** O atendimento ao público deverá ser prioritariamente através de e-mail e telefone, sendo o atendimento presencial somente em casos urgentes e imprescindíveis que não puderem ser resolvidos pelos canais externos.
- Art. 3º Os contatos para assuntos relacionados à IPTU, ITBI, TAXAS, DÍVIDA ATIVA e assuntos correlatos, serão através do e-mail: arrecadacao@quissama.rj.gov.br, telefones: (22) 2768-9300 Ramais (9341/9442 e 9417).
- **Art. 4º** Os contatos para assuntos relacionados à ISS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA e assuntos correlatos, serão através do e-mail: ficalizacao@quissama.rj.gov.br, telefones: (22) 2768-9300 Ramais (9415).
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Fazenda, 17 de março de 2020.

SIMONE MOREIRA Secretária Municipal de Fazenda



Prefeita

Maria de Fátima

Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã - D.O.Q. criado pelo decreto № 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha - Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO N.º 2804/2020

EM 18 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Anexo I do Decreto Municipal n.º 2749, de 10 de Dezembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 2749/2019, estipulando-se nova data de vencimento para a cota única e 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU 2020) para 30/04/2020, mantendo o desconto de 20% para pagamento em cota única

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quissamã, 18 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO Prefeita

ANEXO I

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2804/2020

TABELA DE VENCIMENTO DO IPTU 2020	
Parcela	Vencimento
1ª	30/04/2020 OU COTA ÚNICA - DESCONTO DE 20%
2ª	30/04/2020
3ª	29/05/2020
4 ^a	30/06/2020
5ª	31/07/2020
6ª	31/08/2020
7ª	30/09/2020
8ª	30/10/2020
9ª	30/11/2020
10ª	31/12/2020

VALORES PARA AS PARCELAS

Parcela	Valores
1	ATÉ R\$ 20,00
2	DE R\$ 21,00 A R\$ 40,00
3	DE R\$ 41,00 A R\$ 60,00
4	DE R\$ 61,00 A R\$ 80,00
5	DE R\$ 681,00 A R\$ 100,00
10	ACINA DE R\$ 100,00

OBSERVAÇÃO: PARCELA MÍNIMA DE R\$ 20,00 POR PARCELA.



GUARDE GARRAFAS SEMPRE DE CABEÇA PARA BAIXO

ÁGUA PARADA É CRIADOURO DE MOSQUITO